



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.  
Anúncios judiciais e outros.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

#### MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

#### Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO N.º 099/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 12 de Dezembro de 2008, conceder à empresa "CONSTRUÇÕES MONTEIRO, LDA", com sede social em Palmarejo, Cidade da Praia, e registo comercial n.º 1575/2004/03/16 - Praia, representada pelo Sócio Gerente, Faustino Barbosa Monteiro, na Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

#### A- OBRAS PÚBLICAS

##### 1ª Categoria (Edifícios e monumentos):

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 2 (35.000 contos)

3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 2 (35.000 contos)

4ª Subcategoria (Estruturas metálicas sua protecção, incluindo a metalização) na classe 2 (35.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 2 (35.000 contos)

9ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros e serralharia civil) na classe 2 (35.000 contos)

#### B- OBRAS PARTICULARES:

##### Categoria Única

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 2 (35.000 contos)

5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 2 (35.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 2 (35.000 contos)

9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 2 (35.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 12 de Dezembro de 2008. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(1255)

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado  
e Identificação**

**Conservatória dos Registos da Região da Praia**

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA  
RAMOS

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

**FIRMA:** “SPINOLA – SAPATARIA E ESTOFOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

**SEDE:** Terra Branca, cidade da Praia e por simples deliberação da gerência poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho, bem como criar outras formas de representações noutros pontos do território ou no estrangeiro.

**DURAÇÃO:** Tempo indeterminado

**OBJECTO:** Confeccção e comercialização de calçados, estofos de sofás, viaturas e almofadas.

**CAPITAL:** 300.000\$00, realizado em dinheiro.

**SOCIO E QUOTA:**

**QUOTA:** 300.000\$00.

**TITULAR:** Vargas Pina Cardoso Spínola.

**Estado Civil:** Solteiro, maior.

**Naturalidade:** República de Angola.

**Residência:** Terra Branca, cidade da Praia.

**GERENCIA:** Exercida pelo sócio único ou a quem por ele for designado mediante competente procuração.

**FORMA DE OBRIGAR** Com a assinatura do gerente

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 25 de Março de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1256)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA  
RAMOS

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

**FIRMA:** “MICCROSTÚDIO, LDA.”

**SEDE:** Achada de Santo António-Praia.

**DURAÇÃO:** Tempo indeterminado.

**OBJECTO:**

Design gráfico industria;

Web;

Animação gráfica;

Publicidade TV;

**CAPITAL:** 200.000\$00, realizado em dinheiro.

**SÓCIOS E QUOTAS:**

- Raúl Carlos Vieira Vasconcelos Ribeiro, casado no regime de comunhão de adquiridos com Margarida Alice Koennig Pinto Ribeiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nesta cidade da Praia 100.000\$00;

- Margarida Alice Koennig Pinto Ribeiro, casada no regime de comunhão de adquiridos com Raúl Carlos Vieira Vasconcelos Ribeiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça-Praia, residente nesta cidade; 100.000\$00.

**GERÊNCIA:** Exercida pelos sócios Raúl Carlos Vieira Vasconcelos Ribeiro e Margarida Alice Koennig Pinto Ribeiro.

**FORMA DE OBRIGAR:** Pela assinatura de qualquer dos sócios.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 5 de Novembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1257)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA  
RAMOS

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de redução de capital e substituição do membro do conselho de administração e da secretária da mesa da assembleia geral da sociedade anónima denominada “CERIS – Sociedade Caboverdiana de Cerveja e Refrigerantes, SA”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 952.200.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 12 1/19874/12/04;

Em consequência altera-se o artigo 5º pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

**Artigo 5º**

**CAPITAL:** 95.220.000\$00 (noventa e cinco milhões, duzentos e vinte mil escudos).

**Orgãos Sociais**

**Mesa da Assembleia-Geral:**

- Presidente Dr. David Hopffer Almada
- Secretário: Dr. Juan António de Rueda

**Conselho de Administração:**

- Presidente: Dr. Alberto Capeila Latorre

**Administradores:**

- Engº Arnaldo Rocha
- Dr. José Luís Temprado Lecha
- Dr. Marcelino Monteiro
- José Marti Rico

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 8 de Dezembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1258)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA  
RAMOS

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “ESCOLA DE CONDUÇÃO-NILO DE PINA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA,”

SEDE: Achadinha-Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro da ilha, por deliberação da assembleia-geral

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Administração do ensino de condução de automóveis ligeiros, pesados, motociclos, para candidatos a condutores profissionais ou não.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Nilo César Gonçalves de Pina.

Estado Civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Teresa Gomes Fontes.

Naturalidade: freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho Praia.

Residência: Palmarejo -Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único, Nilo César Gonçalves de Pina

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 10 de Dezembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1259)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento da renúncia do administrador Américo Miranda Andrade e nomeação do novo administrador a sociedade de Gestão de Desenvolvimento de Projectos, Sociedade Unipessoal, SA, representada pelo sócio, Eng.º João Pereira Silva da sociedade anónima denominada “EDITUR – Imobiliária e Construção, SA”, com sede em Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital de 65.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1847/2005/07/13;

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 10 de Dezembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1260)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas e alteração parcial do pacto social da sociedade comercial por quotas denominada “TOP CONSULTING, LDA”, com sede em Chã de Areia cidade da Praia, com o capital de 300.000\$00 matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1249/2002/03/22;

Em consequência altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

CAPITAL: 300.000\$00, integralmente realizado e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Armindo Andrade Sousa; 120.000\$00;
- Cana Maria Moniz Brigham Gomes; 120.000\$00;
- António Andrade Sousa, solteiro, maior, natural do concelho da Ribeira Grande, Ilha Santo Antão, residente nesta cidade; 60.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Dezembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1261)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão, unificação de quotas e alteração parcial do pacto social da sociedade comercial por quotas denominada “MIMPEX, LDA”, com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 5.000.000\$00 matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2370/2007/05/15;

Em consequência altera-se o artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

CAPITAL: 5.000.000\$00, integralmente realizado e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Manuel da Luz Jesus, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria da Cruz da Moura Silva Moreira; 4.000.000\$00;
- Kazyanny Cruz Moreira Rocha; 1.000.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Dezembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1262)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes: -

FIRMA: “EVORA & NASCIMENTO, LDA.”

SEDE: 1. Palmarejo B, cidade da Praia., Ilha Santiago.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro, mediante deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Representações de marcas e empresas;
- b) Intermediação de negócios;
- c) Fornecimento de mão de-obra.
- d) Prestação de serviços nas áreas de engenharia e saneamento ambiental.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Francisco Manuel Semedo Ramos Évora, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça-Praia, residente nesta cidade da Praia; 100.000\$00;
- José Luís Medina Nascimento, solteiro, maior, natural da República de Angola, freguesia e conceffio de Huambo, residente em Achada de Santo António, cidade da Praia da Praia; 100.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Francisco Manuel Semedo Ramos Evora.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura conjunta dos gerentes ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Dezembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1263)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de nova gerência da sociedade por quotas denominada “NORVIA CV-Consultores de Engenharia, Lda.”, com sede na cidade da Praia C.P.381, com o capital de 10.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2262/2007/02/14;

GERÊNCIA:

- Tomás Maria Santos Rebelo do Espírito Santo
- Fernando Hernâni Silvino de Sousa
- João Paulo Lopes Spencer

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Dezembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1264)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de alteração do objecto social da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada “MASA – Imobiliária e Representações, Sociedade Unipessoal, Lda.” com sede nesta cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 1619/2004/07/14.

Em consequência, altera-se o artigo 3.º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a compra, venda e arrendamento de imóveis, gestão e mediação imobiliária e representações.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Dezembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1265)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um averbamento da deliberação social do Conselho de Administração e Nomeação de Órgãos Sociais da Comissão Executiva da sociedade comercial anónima denominada “TECNICIL - SGPS, S.A.”, com sede nesta Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2581/2007/11/12.

Esta conforme o original

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ACTA Nº 1/2007

Aos 16 de Novembro de 2007, entre as 15,00 horas e 15,30 horas, na Sala de Reuniões da “TECNICIL – Sociedade de Imobiliária e Construções, S. A”, em Achada de Santo António, na Cidade da Praia, reuniu-se o Conselho de Administração da TECNICIL SGPS, S.A., por convocação do seu Presidente, Dr. Alfredo Monteiro de Carvalho e com a seguinte ordem do dia:

– «Nomeação da Comissão Executiva e Delegação de Poderes».

Estiveram presentes os Administradores Alfredo Monteiro de Carvalho, Simão Gomes Monteiro, Olavo Avelino Garcia Correia, António Joaquim Rocha Mendes Fernandes, Jorge Benchimol António Duarte e Júlio Augusto Pires Almeida.

Após a discussão da ordem do dia, o Conselho de Administração, deliberou:

1) Sob proposta do Presidente do Conselho de Administração, nomear uma Comissão Executiva, composta pelos seguintes Administradores:

- a) Alfredo Monteiro de Carvalho, membro efectivo e Presidente da Comissão Executiva;
- b) Simão Gomes Monteiro, membro efectivo;
- c) Olavo Avelino Garcia Correia, membro efectivo;
- d) António Joaquim Rocha Mendes Fernandes, membro suplente.

2) Delegar na Comissão Executiva ora nomeada os poderes de representação, bem como todos os poderes de gestão ordinária da Sociedade, com excepção dos relativos às matérias abaixo discriminadas:

- a) Pedido ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral de convocação de Assembleias-Gerais;
- b) Aprovação preliminar de Relatórios de Gestão e Contas de Exercícios (consolidadas) a submeter à aprovação da Assembleia-Geral;
- c) Autorização de prestação de garantias pessoais ou reais pela Sociedade, cuja competência é reservada ao Conselho de Administração, nos condições estabelecidas na lei;
- d) Mudança de sede da Sociedade;
- e) Aprovação preliminar de todas as matérias que, por lei ou pacto social devam ser sujeitas à aprovação da Assembleia-Geral da Sociedade, designadamente projectos de cisão, fusão e transformação da Sociedade, bem como, propostas de aumento ou redução do capital social, redução importante ou cessação de actividade ou, ainda, de aquisições, alienações e onerações de acções;
- f) Aprovação dos principais acordos de parceria estratégica que envolvem a Sociedade;
- g) Definição dos objectivos gerais e dos princípios fundamentais das políticas da Sociedade, nomeadamente a definição dos sectores, de investimento e desinvestimento, política de expansão geográfica dos negócios da Sociedade e das opções estratégicas relativas à tecnologia a adoptar, bem como as orientações relativas ao desenvolvimento de redes e prestação de serviços;
- h) Aprovação de modificações importantes na organização da empresa;
- i) Aprovação de Planos e Programas de Actividades, Orçamentos e Planos de Investimentos Anuais ou Plurianuais;
- j) Definição do montante a propor anualmente à Assembleia-Geral para a emissão de obrigações ou outros valores mobiliários que possam vir a ser posteriormente sugeridos pela Comissão Executiva;
- k) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
- l) Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de partes importantes destes e criação ou mudança de formas locais de representação da sociedade.

Para constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 10 de Dezembro de 2008. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1266)

**Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente**

**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1457 — “RAÇÕES PRIMOR – Produção e Comercialização de Rações, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 1 do diário do dia 26 de Novembro do corrente, por, Moisés César Duarte;
- d) Que ocupa duas folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

**CONTA Nº1615/2008**

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
SOMA .....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL .....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS**

**Outorgantes:**

**PRIMERO:** Moisés César Duarte, solteiro, natural de São Vicente onde reside, portador do Bilhete de Identidade nº 59677, emitido em São Vicente, NIF 105967718;

**SEGUNDO:** Carla Elizabete Silva Lima, solteira, natural Sal-Rei Boa Vista, portadora do Bilhete de Identidade nº 106877, emitido em São Vicente, NIF 110687795.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

**Artigo 1º**

A sociedade adopta a denominação “RAÇÕES PRIMOR – PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE RAÇÕES, LIMITADA”, NIF 256853924.

**Artigo 2º**

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente na zona denominada de Ribeira de Julião KM5, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais ou outras formas de representações em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

**Artigo 3º**

A sociedade tem por objecto a importação, exportação, produção e comercialização de rações animais.

**Artigo 4º**

O capital social é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios seguintes.

- Moisés César Duarte, NIF 105967718, uma quota no valor de 300.000\$00 (trezentos mil escudos);
- Carla Elizabete Silva Lima, NIF 110687795, uma quota no valor de 200.000\$00 (duzentos mil escudos).

**Artigo 5º**

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

**Artigo 6º**

A cessão de quota é livre entre os sócios. Porém a alienação a favor de terceiros depende do prévio consentimento da sociedade que se reserve o direito de preferência.

**Artigo 7º**

Os sócios poderão fazer os suprimentos que a sociedade carecer, nas condições que acordarem em assembleia-geral.

**Artigo 8º**

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passiva, cabe o sócio Moisés César Duarte, que desde já é nomeado gerente com dispensa de caução.

2. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente Moisés César Duarte.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivo para fins consignados no artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

**Artigo 9º**

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças abonações de letras de favor e demais actos ou contratos estranhos a sociedade.

**Artigo 10º**

A assembleia-geral é convocada por carta registada ou por fax, remetidos aos sócios, com antecedência de um mês, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

**Artigo 11º**

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se á partilha conforme for acordado e for de direito.

**Artigo 12º**

Os litígios entre os sócios, emergentes do pacto social serão resolvidos por arbitragem nos termos da lei processual civil em vigor em Cabo Verde

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 5 de Dezembro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(1267)

**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1456 — “MANUEL GOMES MADEIRA – TRANSITARIO, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 8 do diário do dia 25 de Novembro do corrente, por, Victor Jorge Lúcio Rocheteau.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

**CONTA Nº 1611/2008**

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
SOMA .....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL .....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
COMERCIAL POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: Victor Jorge Lúcio Rocheteau, casado com o segundo outorgante sob o regime de comunhão geral de bens, natural de Nossa Senhora da Luz, S. Vicente - Cabo Verde onde reside, portador do Bilhete de Identidade nº 246558 emitido em 6 de Dezembro de 2000 em S. Vicente NIF 124655858;

SEGUNDO: Elba Helena Nobre Rodrigues Rocheteau, casada com o primeiro outorgante sob o regime de comunhão geral de bens, natural de Nossa Senhora do Rosário, S. Antão, Cabo Verde portador de Bilhete de Identidade nº 127816 emitido 16 de Julho de 2002 em S. Vicente NIF 112781616.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado entre eles um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação “MANUEL GOMES MADEIRA TRANSITÁRIO, LDA”, NIF 257009795.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz concelho de S. Vicente na Rua Patrice Lumumba nº 3, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto: A actividade serviço de transitário marítimo.

Artigo 4º

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e correspondente a soma das quotas dos sócios seguintes.

- Victor Jorge Lúcio Rocheteau, NIF 124655858 uma quota no valor de 2.500.000\$00,
- Elba Helena Nobre Rodrigues Rocheteau, NIF 112781616, uma quota no valor de 2.500.000\$00.

Artigo 5º

A sociedade poderá proceder ao aumento do capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

Artigo 6º

A cessão da quota é livre entre os sócios. Porém a alienação a favor de terceiros depende do prévio consentimento da sociedade que se reserva ao direito da preferência.

Artigo 7º

Os sócios puderam fazer os suprimentos que a sociedade carece, nas condições de acordarem em assembleia-geral.

Artigo 8º

1. A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe a sócio Victor Jorge Lúcio Rocheteau que desde já é nomeado Gerente com dispensa de caução.

2. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do Gerente Victor Jorge Lúcio Rocheteau

3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivo para fins consignados no Artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 9º

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças abonações de letras de favor e actos ou contratos estranhos à sociedade.

Artigo 10º

A assembleia-geral é convocada por carta registada ou por fax, remetidos aos sócios com antecedência de um mês endereçada aos domicílios que constam nos registos da sociedade.

Artigo 11º

A sociedade só se dissolve nos casos previsto na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se á partilha conforme for acordado e for de direito.

Artigo 12º

O ano económico coincide com o ano civil.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 5 de Dezembro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(1268)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das inscrições em vigor nº 1262 — “NÓS CASA — Construção Civil e Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 2 do diário do dia 4 de Dezembro do corrente, por Silvino Manuel Monteiro.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1636/2008

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
SOMA .....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL .....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

Alteração do artigo 1º, do Estatuto da sociedade “NÓS CASA — Construção Civil e Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Limitada”, matriculada sob o nº 1262.

Artigo 1º

(Denominação)

“MUNDIAL CASA — Construção Civil e Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Limitada”.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 10 de Dezembro de 2008. – O Conservador, *Carlos Manuel Fortes Pereira da Silva*.

(1269)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1458 — “DESART — Gabinete de Estudos e Projectos, Sociedade Unipessoal, Limitada”
- c) Que foi requerida pelo n.º 5 do diário do dia 9 de Dezembro do corrente, por, Armando Medina Miranda;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1643/2008

Artigo 11.º, 1 .....	150\$00
SOMA .....	150\$00
10% C.G.J. ....	15\$00
SOMA TOTAL .....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo n.º 110.º n.º 1 do Código das Empresas Comerciais: Armando Medina Miranda, casado com Iza Gomes de Matos, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Avenida de Holanda, portador do Bilhete Identidade n.º 4085 emitido em 3 de Junho de 2002 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF 100408540.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação, “DESART – Gabinete de Estudos e Projectos, Sociedade Unipessoal, Limitada”, NIF 256880492

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz Concelho de São Vicente, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto: Projectos de arquitectura urbana, estudo, coordenação e execução de projectos, fiscalização de projectos e obras, orçamentos, consultorias e outras actividades conexas complementares e afins.

Artigo 4.º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único Armando Medina Miranda, casado, residente no Mindelo, NIF 100408540

Artigo 5.º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Armando Medina Miranda com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323.º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastante para o efeito.

Artigo 6.º

O ano social coincide com 6 ano civil.

Artigo 7.º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8.º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 10 de Dezembro de 2008. – O Conservador, *Carlos Manuel Fortes Pereira da Silva*.

(1270)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1459 — “CENTRAL E LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA, LIMITADA”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 7 do diário do dia 25 de Novembro do corrente, por, André de Pina;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1646/2008

Artigo 11.º, 1 .....	150\$00
SOMA .....	150\$00
10% C.G.J. ....	15\$00
SOMA TOTAL .....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: André de Pina, viúvo, natural da Ilha da Brava, residente em Ribeira de Julião - São Vicente, portador do Bilhete de Identidade N.º 356756, emitido em 24 de Julho de 2008, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF 150507267

SEGUNDO: Sónia Rodrigues André, solteira, maior, natural de São Vicente, residente em Ribeira de Julião — São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º. 59858, emitido 25 de Janeiro de 2005, pelo Arquivo de identificação de São Vicente, NIF 105985880.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente entre eles é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação “CENTRAL E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, LIMITADA”, NIF 257059970.

Artigo 2.º

A sociedade tem sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

## Artigo 3º

A sociedade tom por objecto: Confeção próteses dentárias, em material de metal acrílico, porcelana e fibra.

## Artigo 4º

O capital social é de duzentos mil escudos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios seguintes:

André de Pina, viúvo, NIF 150507267, 100.000\$00; e

Sónia Rodrigues André, solteira, maior, NIF 105985880 - 100.000\$00.

## Artigo 5º

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

## Artigo 6º

A cessão de quota é livre entre os sócios. Porém a alienação a favor de terceiros depende de consentimento prévio e expresso da sociedade a quem se reserva o direito de preferência.

## Artigo 7º

Os sócios poderão fazer os suprimentos que a sociedade carecer, nas condições que acordarem em assembleia-geral.

## Artigo 8º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe aos sócios André de Pina e Sónia Rodrigues André, que desde já são nomeados gerentes com dispensa de caução.

2. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos, é necessário a assinatura conjunta dos gerentes.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivo para fins consignados no artigo 323º do Código Empresarial.

## Artigo 9º

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças abonações de letras de favor e demais actos ou contrato estranhos a sociedade.

## Artigo 10º

Assembleia-geral é convocada por carta registada ou por fax, remetidos aos sócios, com antecedência de um mês, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

## Artigo 11º.

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se à partilha conforme for acordado e for de direito.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 11 de Dezembro de 2008. – O Conservador, *Carlos Manuel Fortes Pereira da Silva*.

(1271)

## CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matriculas e inscrições em vigor nº 68 — “ALBINO DOS SANTOS, LIMITADA”;
- Que foi requerida pelo nº 7 do diário do dia 26 de Novembro do corrente, por Alice da Graça O. Lorena Santos;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA Nº 1640/2008

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
SOMA .....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL .....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

Alteração do artigo, 2º, do Estatuto da sociedade “ALBINOS DOS SANTOS, LIMITADA”, matriculada sob o nº 68.

## Artigo 2º

**(Objecto social)**

A actividade de venda de passagens aéreas e marítimas e de agente de transporte turísticos.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 11 de Dezembro de 2008. – O Conservador, *Carlos Manuel Fortes Pereira da Silva*.

(1272)

**Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal**

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que foi feito um averbamento numa cessão de quotas entre os senhores Giovanni Innocenti, Daniele Salvadorini, Paolo Bagnoli e Stefano Panichi e alteração do pacto social com alteração da sede social da sociedade denominada “LEME BEDJE, LIMITADA,” matriculada nesta Conservatória sob o nº 390/00.10.09, ficando os artigos referente á sede social e capital social com a seguinte redacção:

**(Sede Social)**

A sociedade tem a sua sede social na rua Abrantes Amaral, nº 6, Rês-do-chão, Direito, Cidade da Praia, ilha de Santiago.

**(Capital Social)**

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) distribuído da seguinte forma entre os sócios:

- Stefano Panichi com uma quota no valor de 170.000\$00;
- Maria Grazia Bianchi com uma quota no valor de 30.000\$00.

Conta registada sob nº 1187/2008.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 19 de Setembro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1273)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que foi feito um averbamento numa alteração do pacto social e aumento de capital da sociedade denominada, “EDELVILLE – CONSTRUÇÕES, LIMITADA,” matriculada nesta Conservatória sob o nº 634/02.11.12. nos termos seguintes:



## Artigo 1.º

**(Denominação)**

É constituída uma sociedade denominada “EDELVILLE – MARCO CAVATORTI, CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”.

## Artigo 4.º

**(Objecto Social)**

A sociedade tem por objecto principal: Construção civil e obras públicas, gestão de obras, promoção imobiliária, comércio de materiais de construção, compra e venda de propriedades. Actividade secundária: Importação em geral.

## Artigo 5.º

**(Capital social)**

O capital social é de 5.000.000\$00, totalmente subscrito e realizado parte em dinheiro e parte em bens móveis e imóveis, pertencente ao sócio único Marco Cavatorti.

Conta registada sob n.º 1775/2008

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 29 de Setembro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1274)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

EXTRACTO

Certifico para efeito de publicação, que esta fotocópia composta por uma folha está conforme o original da acta avulsa da assembleia-geral realizada a 10 de Julho de 2008, registada nesta Conservatória referente à sociedade denominada “AMAZON INVESTMENTS, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1363/07.01.10.

Conta reg. sob o n.º 1709/2008.

## ACTA AVULSA

Ao dia dez de mês de Julho de dois mil e oito, pelas dez horas, reuniu na sua sede social sita na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, Cabo Verde, a assembleia-geral da sociedade “AMAZON INVESTMENTS, LIMITADA” NIF 253 245 435, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Sal sob o n.º 1363/07.0110, com o capital social de um milhão de escudos, integralmente realizado (doravante designada como ‘Sociedade’).

Estavam presentes, o Sr. Philip Charles Barrett, detentor de uma quota com o valor nominal de quinhentos mil escudos e o Sr. Patrick Roche, detentor de uma quota no valor nominal de quinhentos mil escudos.

Estando presentes os dois sócios e estando assim devidamente representada a totalidade do capital social, encontra-se a assembleia devidamente constituída e investida dos mais amplos poderes, nos termos do artigo 191.º do Código das Empresas Comerciais, para validamente deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos.

PONTO UM: Aquisição de metade indivisa de imóvel ao Sr. Philip Charles Barrett;

PONTO DOIS: Aquisição de metade indivisa de imóvel ao Sr. Patrick Roche;

PONTO TRÊS: Abertura de conta corrente caucionada no Banco CaboVerdiario de Negócios, SA.

PONTO QUATRO: Constituição de hipoteca a favor do Banco CaboVerdiano de Negócios.

PONTO CINCO: Constituição de mandatário da Sociedade.

Aberta a sessão, e entrando de imediato no primeiro ponto um da ordem de trabalhos, foi deliberado a aquisição, pela sociedade, ao Sr. Philip Charles Barrett, de metade indivisa do lote de terreno com 1120m2, sito na vila de Santa Maria, na ilha do Sal, Cabo Verde, inscrito na Conservatória do Registo Predial do Sal sob o número 1521, inscrito na matriz predial respectiva sob o n.º 3822/0, bem como todas as construções aí existentes.

Tendo em conta que o Sr Philip Charles Barrett é sócio da sociedade, nos termos do artigo 133.º do Código das Empresas Comerciais, foi apresentado o relatório emitido pelo Sra. Vanilda Duarte, contabilista certificada que avaliou o terreno a adquirir em quinze milhões de escudos, tendo em conta o impedimento fixado no n.º 3 do artigo 133.º do Código das Empresas Comerciais, o Sr. Philip Charles Barrett encontrava-se impedido de votar, tendo por isso somente votado o Sr. Patrick Roche que decidiu favoravelmente à aquisição do referido lote ao Sr. Phillip Charles Barrett, aprovando por unanimidade a aquisição.

Entrando no ponto dois da ordem de trabalhos, foi deliberado a aquisição, pela sociedade ao Sr. Patrick Roche, de metade indivisa do lote de terreno com 1120m2, sito na vila de Santa Maria, na Ilha do Sal, Cabo Verde, inscrito na Conservatória do Registo Predial do Sal sob o número 1521, inscrito na matriz predial respectiva sob o n.º 3822/0, bem como todas as construções aí existentes. Tendo em conta que o Sr. Patrick Roche é sócio da sociedade, nos termos do artigo 133.º do Código das Empresas Comerciais, foi apresentado o relatório emitido pelo Sra. Vanilda Duarte, contabilista certificada, que avaliou o terreno a adquirir em quinze milhões de escudos. Tendo em conta o impedimento fixado no n.º 3 do artigo 133.º do Código das Empresas Comerciais, o Sr. Patrick Roche encontrava-se impedido de votar, tendo por isso somente votado o Sr. Philip Charles Barrett que decidiu favoravelmente à aquisição do referido lote ao Sr. Patrick Roche, aprovando por unanimidade a aquisição.

Passando seguidamente ao ponto três da ordem de trabalhos foi deliberado e aprovado por unanimidade a abertura de uma conta corrente caucionada no Banco Cabo-verdiano de Negócios, SA, até ao montante máximo de Cve. 88.212.000\$00.

Entrando no ponto quatro da ordem de trabalhos foi deliberado e aprovado por unanimidade constituir, a favor do Banco Cabo-verdiano de Negócios, SA, uma hipoteca de 1.º grau sobre o lote de terreno a adquirir nos termos das deliberações aprovadas nos pontos 1 e 2 da presente ordem de trabalhos, com a 1120 m2, sito na vila de Santa Maria, na Ilha do Sal, Cabo Verde, inscrito na Conservatória do Registo Predial do Sal sob o número 1521, inscrito na matriz predial respectiva sob o n.º 3622/0, bem como todas as construções aí existentes, para garantia de bom pagamento de todas e quaisquer responsabilidades assumidas pelo outorgante perante o Banco Cabo-verdiano de Negócios, SA, relativamente a abertura de conta corrente caucionada aprovada no ponto anterior da presente ordem de trabalhos.

Passando seguidamente ao ponto cinco da ordem de trabalhos foi aprovado, por unanimidade nomear mandatários da sociedade a Dra. Marizia Lopes e o Dr. José Freitas, advogados, ambos com escritório em Espargos, Ilha do Sal, Cabo Verde, conferindo-lhes poderes especiais, incluindo os de substabelecer para:

- Em representação da sociedade, comparecer perante um Notário e outorgar a escritura pública de aquisição das duas metades indivisas do lote de terreno com 1120 m2, sito na vila de Santa Maria, na Ilha do Sal, Cabo Verde, inscrito na Conservatória do Registo Predial do Sal sob o número 1521, inscrito na matriz predial respectiva sob o n.º 3822/0, bem como todas as construções aí existentes, pelo preço e nos termos que considerar convenientes, pagando o preço, requerendo quaisquer actos de registo predial, definitivos ou provisórios, prestar inclusive declarações complementares e para a representar a sociedade perante todas as repartições públicas e privadas, nomeadamente junto de quaisquer Câmaras Municipais e Conservatórias do Registo Predial competentes; pagar o imposto único sobre transmissões de imóveis, requerendo, praticando e assinando tudo o mais que necessário for para a prossecução dos indicados fins.

- Em representação da sociedade, nos termos e condições que considerar convenientes, abrir uma conta corrente caucionada no Banco Cabo-verdiano de Negócios SA, até ao montante máximo de Cve 88.212.000\$00, assinando documentos

particulares, escrituras públicas, garantias, livranças que se mostrem necessárias, requerendo e assinado todos os actos, documentos, formulários e requerimentos necessários para a prossecução dos indicados fins.

- Em representação da sociedade, comparecer perante um Notário e outorgar a escritura pública de constituição, a favor do Banco Cabo-verdiano de Negócios, SA, de uma hipoteca de 1º grau sobre o lote de terreno com 1120 m2, sito na vila de Santa Maria, na ilha do Sal, Cabo Verde, inscrito na Conservatória do Registo Predial do Sal sob o número 1521, inscrito na matriz predial respectiva sob o nº 3822/0, bem como todas as construções aí existentes nos termos e condições que considerar convenientes, requerendo quaisquer actos de registo predial, definitivos ou provisórios, prestar inclusive declarações complementares e para a representar a Sociedade perante todas as repartições públicas e privadas, nomeadamente junto de quaisquer Câmaras Municipais e Conservatórias do Registo Predial competentes; pagar o imposto único sobre transmissões de imóveis, requerendo, praticando e assinando tudo o mais que necessário for para a prossecução dos indicados fins.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, dela se lavrou a presente acta, que depois de lida e aprovada irá ser assinada pelos presentes.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 19 de Setembro de 2008. — A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1275)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

#### EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por três folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “ESTRELA TARRAFAL, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1928/08-11.18.

Conta nº 3016/2008.

#### CONTRATO DE SOCIEDADE

Entre ARCK ESTRELA LIMITED, uma sociedade por quotas constituída de acordo com as leis da Ilha de Jersey, registada no registo de sociedades da Ilha de Jersey sob o número 97683 com sede em 8 Hill Street, St. Helier, Jersey, Ilhas britânicas e “ARCK ESTRELA – Sociedade Unipessoal, Sociedade Anónima”, inscrita na Conservatória dos Registos do Sal sob o número 1787, com sede em Santa Maria, Sal, ambas devidamente representadas pelo Seu bastante procurador, João Miguel Medina, Advogado, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Santa Maria, Sal e portador da cédula profissional número 167/06, vêm requerer a V. Exa. que a seu favor, se registre a constituição de uma sociedade comercial por quotas que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

#### (Denominação)

A sociedade adopta o nome de “ESTRELA TARRAFAL, LIMITADA”.

Artigo 2º

#### (Sede)

A sociedade tem a sua sede em Santa Maria, Sal, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer outro ponto do país.

Artigo 3º

#### (Duração)

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 4º

#### (Objecto)

1. A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de exploração de estabelecimentos hoteleiros, unidades turísticas e restauração.

2. A sociedade dedica-se também ao exercício de actividade de animação turística em geral.

Artigo 5º

#### (Capital social)

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) e encontra-se integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma da quota dos seguintes sócios:

- ARCK ESTRELA SOCIEDADE UNIPessoal ANÓNIMA – uma quota equivalente a 95% do capital social, no valor de 190.000\$00 (cento e noventa mil escudos), e;
- ARCK ESTRELA LIMITED – uma quota equivalente a 5% do capital social, no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos).

Artigo 6º

#### (Aumento de capital)

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes por simples deliberação dos sócios.

Artigo 7º

#### (Proporção do aumento de capital)

Em futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que tiverem à data em que for deliberado o aumento.

Artigo 8º

#### (Gerência)

O desempenho das funções de gerência, cabe ao Sr. Benjamim Peter Bryant que será desde já responsável pela prática de actos de gestão corrente da sociedade.

Artigo 9º

#### (Poderes da gerência)

1. Ao gerente são conferidos os mais amplos poderes de gerência e representação da sociedade em Juízo e fora dele, sem qualquer limitação à excepção das impostas pela lei.

2. Os amplos poderes de gerência compreendem, entre outros:

- a) Praticar todos os actos de administração ordinária tendentes à realização do objecto social;
- b) Apresentar o plano de actividades anual, nomeadamente, o programa de investimentos de gestão provisional ao conselho de gerência e dirigir as operações da sociedade com base nesse plano;
- c) Recrutar, contratar, gerir e exercer autoridade disciplinar sobre o pessoal da sociedade;
- d) Comprar e vender bens móveis e imóveis.

Artigo 10º

#### (Vinculação da sociedade)

A sociedade obriga-se, nos seus actos e contratos pela assinatura do gerente ou pela assinatura de procurador devidamente mandatado para o efeito.

Artigo 11º

#### (Restrições)

É interdito obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor e demais actos e contratos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 12º

#### (Assembleia geral)

As reuniões da assembleia-geral serão convocadas pela gerência, por cartas registadas com aviso de recepção ou remetidas com protocolo a todos os sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 13º

**(Ano social)**

O ano social corresponde ao ano civil.

Artigo 14º

**(Dissolução)**

A sociedade dissolve-se nos casos por decisão unânime de todos os sócios ou nos termos da lei em vigor.

Artigo 15º

**(Direito subsidiário)**

Tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, deverá seguir o disposto no Código das Empresas Comerciais de Cabo Verde, bem como os litígios entre os sócios, emergentes do pacto social serem resolvidos nos termos da lei Cabo-verdiana.

Artigo 16º

**(Autorização)**

Fica desde já autorizado o Gerente, nos termos da alínea b) do n.º 2 artigo 277º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 5 de Dezembro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1276)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por quatro folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada HOTEL ESTRELA TARRAFAL, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1926/08-11-18.

Conta n.º 3004/2008.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Entre “ARCK ESTRELA LIMITED”, uma sociedade por quotas constituída de acordo com as leis da Ilha de Jersey, registada no registo de sociedades da Ilha de Jersey sob o número 97683 com sede em 8 Hill Street, St. Helier, Jersey, Ilhas britânicas e “ARCK ESTRELA – Sociedade Unipessoal, Sociedade Anónima”, inscrita na Conservatória dos Registos do Sal sob o número 1787, com sede em Santa Maria, Sal, ambas devidamente representadas pelo Seu bastante procurador, João Miguel Medina, Advogado, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Santa Maria, Sal e portador da cédula profissional número 167/06, vêm requerer a V. Exa. que a seu favor, se registre a constituição de uma sociedade comercial por quotas que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

**(Denominação)**

A sociedade adopta o nome de “HOTEL ESTRELA TARRAFAL, LIMITADA”.

Artigo 2º

**(Sede)**

A sociedade tem a sua sede em Santa Maria, Sal, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer outro ponto do país.

Artigo 3º

**(Duração)**

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 4º

**(Objecto)**

1. A sociedade tem por objecto a Montagem, Instalação e Exploração de Unidades Hoteleiras.

2. A sociedade dedica-se também ao exercício de actividades turísticas e de apoio á hotelaria.

Artigo 5º

**(Capital social)**

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) e encontra-se integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma da quota dos seguintes sócios:

- ARCK ESTRELA SOCIEDADE UNIPessoal ANÓNIMA – uma quota equivalente a 95% do capital social, no valor de 190.000\$00 (cento e noventa mil escudos); e
- ARCK ESTRELA LIMITED — uma quota equivalente a 5% do capital social, no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos).

Artigo 6º

**(Aumento de capital)**

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes por simples deliberação dos sócios.

Artigo 7º

**(Proporção do aumento de capital)**

Em futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que tiverem à data em que for deliberado o aumento.

Artigo 8º

**(Gerência)**

O desempenho das funções de gerência, cabe ao Sr. Benjamim Peter Bryant que será o gerente sendo desde já responsável pela prática de actos de gestão corrente da sociedade.

Artigo 9º

**(Poderes da gerência)**

1. Ao gerente são conferidos os mais amplos poderes de gerência e representação da sociedade em Juízo e fora dele, sem qualquer limitação à excepção das impostas pela lei.

2. Os amplos poderes de gerência compreendem, entre outros:

- a) Praticar todos os actos de administração ordinária tendentes à realização do objecto social;
- b) Apresentar o plano de actividades anual, nomeadamente, o programa de investimentos de gestão provisional ao conselho de gerência e dirigir as operações da sociedade com base nesse plano;
- c) Recrutar, contratar, gerir e exercer autoridade disciplinar sobre o pessoal da sociedade;
- d) Comprar e vender bens móveis e imóveis.

Artigo 10º

**(Vinculação da sociedade)**

A sociedade obriga-se, nos seus actos e contratos pela assinatura do gerente ou pela assinatura de procurador devidamente mandatado para o efeito.

Artigo 11º

**(Restrições)**

É interdito obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor e demais actos e contratos estranhos aos interesses da sociedade.

## Artigo 12º

**(Assembleia-Geral)**

As reuniões da assembleia-geral serão convocadas pela gerência, por cartas registadas com aviso de recepção ou remetidas com protocolo a todos os sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

## Artigo 13º

**(Ano social)**

O ano social corresponde ao ano civil.

## Artigo 14º

**(Dissolução)**

A sociedade dissolve-se nos casos por decisão unânime de todos os sócios ou nos termos da lei em vigor.

## Artigo 15º

**(Direito subsidiário)**

Tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, deverá seguir o disposto no Código das Empresas Comerciais de Cabo Verde, bem como os litígios entre os sócios, emergentes do pacto social serem resolvidos nos termos da lei Cabo-verdiana.

## Artigo 16º

**(Autorização)**

Fica desde já autorizado o gerente, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 artigo 277º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 5 de Dezembro de 2008. — A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1277)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

## EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por quatro folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “ESTRELA PRETA LIMITADA,” matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1929/08-11-18.

Conta nº 3012/2008.

## CONTRATO DE SOCIEDADE

Entre ARCK ESTRELA LIMITED, uma sociedade por quotas constituída de acordo com as leis da Ilha de Jersey, registada no registo de sociedades da Ilha de Jersey sob o número 97683 com sede em 8 Hili Street, St. Helier, Jersey, Ilhas britânicas e “ARCK ESTRELA – Sociedade Unipessoal, Sociedade Anónima”, inscrita na Conservatória dos Registos do Sal sob o número 1787, com sede em Santa Maria, Sal, ambas devidamente representadas pelo seu bastante procurador, João Miguel Medina, advogado, de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em Santa Maria, Sal e portador da cédula profissional número 167/06, vêm requerer a V. Ex.<sup>a</sup>, que a seu favor, se registre a constituição de uma sociedade comercial por quotas que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

## Artigo 1º

**(Denominação)**

A sociedade adopta o nome de “ESTRELA PRETA, LIMITADA”.

## Artigo 2º

**(Sede)**

A sociedade tem a sua sede em Santa Maria, Sal, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer outro ponto do país.

## Artigo 3º

**(Duração)**

A sociedade durará por tempo indeterminado.

## Artigo 4º

**(Objecto)**

1. A sociedade tem por objecto o exercício da actividade imobiliária, turismo, gestão, exploração e promoção de empreendimentos turísticos.

2. A sociedade dedica-se também ao exercício de actividade hotelaria e restauração.

## Artigo 5º

**(Capital social)**

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) e encontra-se integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma da quota dos seguintes sócios:

- “ARCK ESTRELA SOCIEDADE UNIPessoal ANÓNIMA” — uma quota equivalente a 95% do capital social, no valor de 190.000\$00 (cento e noventa mil escudos); e;

- “ARCK ESTRELA LÍMITED” — uma quota equivalente a 5% do capital social, no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos).

## Artigo 6º

**(Aumento de capital)**

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes por simples deliberação dos sócios.

## Artigo 7º

**(Proporção do aumento de capital)**

Em futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que tiverem à data em que for deliberado o aumento.

## Artigo 8º

**(Gerência)**

O desempenho das funções de gerência, cabe ao Sr. Benjamim Peter Bryant que será o gerente, sendo desde já responsável pela prática de actos de gestão corrente da sociedade.

## Artigo 9º

**(Poderes da gerência)**

1. Ao gerente são conferidos os mais amplos poderes de gerência e representação da sociedade em juízo e fora dele, sem qualquer limitação à excepção das impostas pela lei.

2. Os amplos poderes de gerência compreendem, entre outros:

a) Praticar todos os actos de administração ordinária tendentes à realização do objecto social;

b) Apresentar o plano de actividades anual, nomeadamente, o programa de investimentos de gestão provisional ao conselho de gerência e dirigir as operações da sociedade com base nesse plano;

c) Recrutar, contratar, gerir e exercer autoridade disciplinar sobre o pessoal da sociedade;

d) Comprar e vender bens móveis e imóveis.

## Artigo 10º

**(Vinculação da sociedade)**

A sociedade obriga-se, nos seus actos e contratos pela assinatura do gerente ou pela assinatura de procurador devidamente mandatado para o efeito.

Artigo 11º

**(Restrições)**

É interdito obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor e demais actos e contratos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 12º

**(Assembleia-Geral)**

As reuniões da assembleia-geral serão convocadas pela gerência, por cartas registadas com aviso de recepção ou remetidas com protocolo a todos os sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 13º

**(Ano social)**

O ano social corresponde ao ano civil.

Artigo 14º

**(Dissolução)**

A sociedade dissolve-se nos casos por decisão unânime de todos os sócios ou nos termos da lei em vigor.

Artigo 15º

**(Direito Subsidiário)**

Tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, deverá seguir o disposto no Código das Empresas Comerciais de Cabo Verde, bem como os litígios entre os sócios, emergentes do pacto social serem resolvidos nos termos da lei Cabo-verdiana.

Artigo 16º

**(Autorização)**

Fica desde já autorizado o gerente, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 artigo 277º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 29 de Setembro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1278)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por quatro folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “ESTRELA SANTIAGO LIMITADA,” matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1927/08-11-

Conta n.º /2008

CONTRATO DE SOCIEDADE

Entre ARCK ESTRELA LIMITED, uma sociedade por quotas constituída de acordo com as leis da Ilha de Jersey, registada no registo de sociedades da Ilha de Jersey sob o número 97683 com sede em 8 Hill Street, St. Helier, Jersey, Ilhas britânicas e “ARCK ESTRELA – Sociedade Unipessoal, Sociedade Anónima”, inscrita na Conservatória dos Registos do Sal sob o número 1787, com sede em Santa Maria, Sal, ambas devidamente representadas pelo seu bastante procurador, João Miguel Medina, advogado, de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em Santa Maria, Sal e portador da cédula profissional número 167/06,

vêm requerer a V. Ex<sup>a</sup> que a seu favor, se registre a constituição de uma sociedade comercial por quotas que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

**(Denominação)**

A sociedade adopta o nome de “ESTRELA SANTIAGO, LIMITADA”.

Artigo 2º

**(Sede)**

A sociedade tem a sua sede em Santa Maria, Sal, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer outro ponto do país.

Artigo 3º

**(Duração)**

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 4º

**(Objecto)**

1. A sociedade tem por objecto o exercício da prática de actos de criação e desenvolvimento de indústria hoteleira, turismo, desporto, imobiliária.

2. A sociedade dedica-se também ao exercício de todas as actividades inerentes à prossecução do objecto principal.

Artigo 5º

**(Capital social)**

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) e encontra-se integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma da quota dos seguintes sócios:

- ARCK ESTRELA SOCIEDADE UNIPESSOAL ANÓNIMA — uma quota equivalente a 95% do capital social, no valor de 190.000\$00 (cento e noventa mil escudos); e;
- ARCK ESTRELA LIMITED — uma quota equivalente a 5% do capital social, no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos).

Artigo 6º

**(Aumento de capital)**

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes por simples deliberação dos sócios.

Artigo 7º

**(Proporção do aumento de capital)**

Em futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que tiverem à data em que for deliberado o aumento.

Artigo 8º

**(Gerência)**

O desempenho das funções de gerência, cabe ao Sr. Benjamim Peter Bryant que será desde já responsável pela prática de actos de gestão corrente da sociedade.

Artigo 9º

**(Poderes da gerência)**

1. Ao gerente são conferidos os mais amplos poderes de gerência e representação da sociedade em juízo e fora dele, sem qualquer limitação à excepção das impostas pela lei.

2. Os amplos poderes de gerência compreendem, entre outros:

- a) Praticar todos os actos de administração ordinária tendentes à realização do objecto social;

- b) Apresentar o plano de actividades anual, nomeadamente, o programa de investimentos de gestão provisional ao conselho de gerência e dirigir as operações da sociedade com base nesse plano;
- c) Recrutar, contratar, gerir e exercer autoridade disciplinar sobre o pessoal da sociedade;
- d) Comprar e vender bens móveis e imóveis.

Artigo 10º

**(Vinculação da sociedade)**

A sociedade obriga-se, nos seus actos e contratos pela assinatura do gerente ou pela assinatura de procurador devidamente mandatado para o efeito.

Artigo 11º

**(Restrições)**

É interdito obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor e demais actos e contratos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 12º

**(Assembleia-Geral)**

As reuniões da assembleia-geral serão convocadas pela gerência, por cartas registadas com aviso de recepção ou remetidas com protocolo a todos os sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 13º

**(Ano social)**

O ano social corresponde ao ano civil.

Artigo 14º

**(Dissolução)**

A sociedade dissolve-se nos casos por decisão unânime de todos os sócios ou nos termos da lei em vigor.

Artigo 15º

**(Direito subsidiário)**

Tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, deverá seguir o disposto no Código das Empresas Comerciais de Cabo Verde, bem como os litígios entre os sócios, emergentes do pacto social serem resolvidos nos termos da lei Caboverdiana.

Artigo 16º

**(Autorização)**

Fica desde já autorizado o gerente, nos termos da alínea b) do n.º 2 artigo 277º do Código das Empresas Comerciais a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 29 de Setembro de 2008. — A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1279)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por quatro folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “ESTRELA GRANDE, LIMITADA,” matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1925/08.-H-18.

Conta n.º 3020/2008.

**CONTRATO DE SOCIEDADE**

Entre ARCK ESTRELA LIMITED, uma sociedade por quotas constituída de acordo com as leis da Ilha de Jersey, registada no registo de sociedades da Ilha de Jersey sob o número 97683 com sede em 8 Hili Street, St. Helier, Jersey, ilhas britânicas e “ARCK ESTRELA – Sociedade Unipessoal, Sociedade Anónima”, inscrita na Conservatória dos Registos do Sal sob o numero 1787, com sede em Santa Maria, Sal, ambas devidamente representadas pelo seu bastante procurador, João Miguel Medina, advogado, de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em Santa Maria, Sal e portador da cédula profissional numero 167/06, vêm requerer a V. Exª que a seu favor, se registre a constituição de uma sociedade comercial por quotas que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

**(Denominação)**

A sociedade adopta o nome de “ESTRELA GRANDE, LIMITADA”

Artigo 2º

**(Sede)**

A sociedade tem a sua sede em Santa Maria, Sal, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer outro ponto do país.

Artigo 3º

**(Duração)**

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 4º

**(Objecto)**

1. A sociedade tem por objecto o exercício da actividade imobiliária e turística, gestão, exploração e promoção de empreendimentos turísticos.

2. A sociedade dedica-se também ao exercício de actividade de hotelaria e restauração.

Artigo 5º

**(Capital social)**

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) e encontra-se integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma da quota dos seguintes sócios:

- ARCK ESTRELA SOCIEDADE UNIPessoal ANÓNIMA — uma quota equivalente a 95% do capital social, no valor de 190.000\$00 (cento e noventa mil escudos); e;

- ARCK ESTRELA LIMITED — uma quota equivalente a 5% do capital social, no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos).

Artigo 6º

**(Aumento de capital)**

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes por simples deliberação dos sócios.

Artigo 7º

**(Proporção do aumento de capital)**

Em futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que tiverem à data em que for deliberado o aumento.

Artigo 8º

**(Gerência)**

O desempenho das funções de gerência, cabe ao Sr. Benjamim Peter Bryant que será desde já responsável pela prática de actos de gestão corrente da sociedade.

Artigo 9º

**(Poderes da gerência)**

1. Ao gerente são conferidos os mais amplos poderes de gerência e representação da sociedade em Juízo e fora dele, sem qualquer limitação à excepção das impostas pela lei.

2. Os amplos poderes de gerência compreendem, entre outros:

- a) Praticar todos os actos de administração ordinária tendentes à realização do objecto social;
- b) Apresentar o plano de actividades anual, nomeadamente, o programa de investimentos de gestão provisional ao conselho de gerência e dirigir as operações da sociedade com base nesse plano;
- c) Recrutar, ontratar, gerir e exercer autoridade disciplinar sobre o pessoal da sociedade;
- d) Comprar e vender bens móveis e imóveis.

Artigo 10º

**(Vinculação da sociedade)**

A sociedade obriga-se, nos seus actos e contratos pela assinatura do gerente ou pela assinatura de procurador devidamente mandatado para o efeito.

Artigo 11º

**(Restrições)**

É interdito obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor e demais actos e contratos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 12º

**(Assembleia-Geral)**

As reuniões da assembleia-geral serão convocadas pela gerência, por cartas registadas com aviso de recepção ou remetidas com protocolo a todos os sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 13º

**(Ano social)**

O ano social corresponde ao ano civil.

Artigo 14º

**(Dissolução)**

A sociedade dissolve-se nos casos por decisão unânime de todos os sócios ou nos termos da lei em vigor.

Artigo 15º

**(Direito subsidiário)**

Tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, deverá seguir o disposto no Código das Empresas Comerciais de Cabo Verde, bem como os litígios entre os sócios, emergentes do pacto social serem resolvidos nos termos da lei Caboverdiana.

Artigo 16º

**(Autorização)**

Fica desde já autorizado o gerente, nos termos da alínea b) do n.º 2 artigo 277º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 29 de Setembro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1280)

**CAVIBEL — Indústria de Bebidas de Cabo Verde, S.A.R.L.**

**Mesa da Assembleia-Geral**

CONVOCATÓRIA

Sob proposta do conselho de administração, são convocados os accionistas da “CAVIBEL — Indústria de Bebidas de Cabo Verde, S.A.R.L.” para uma reunião extraordinária da assembleia-geral, a ter lugar no próximo dia 8 de Janeiro de 2009, pelas 15H00, na sede da sociedade, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Deliberação sobre o aumento de Capital Social da Sociedade;
- 2) Assuntos de interesse geral para a Sociedade.

Mesa da Assembleia-Geral da CAVIBEL, S.A.R.L., na Praia, aos 9 de Dezembro de 2008. – O Presidente, *ilegível*.

(1281)

**ATLANTIDA GROUP – CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, S.A.**

**Mesa da Assembleia-Geral**

CONVOCATÓRIA

A pedido do conselho de administração da Sociedade de Desenvolvimento Porto de Murdeira, são convocados os accionistas da sociedade “ATLANTIDA GROUP — CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, S.A.”, na qualidade de “parceiros” no contrato de parceria e cooperação entre empresas em que são contraentes a SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO PORTO DE MURDEIRA, S.A., a sociedade PLANIFICACIONES MUNDIALES CABO VERDE, Lda. e a sociedade ATLANTIDA GROUP - CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, S.A., e, por isso mesmo, sócios desta última, para uma reunião extraordinária da assembleia-geral da sociedade “ATLANTIDA GROUP — CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, S.A.”, a ter lugar no dia 16 de Janeiro de 2009, pelas 15,00 horas, na sede social em Espargos, com a seguinte

Ordem do Dia:

- 1. Análise actual da situação de execução do contrato de parceria e cooperação entre empresas em que são contraentes a SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO PORTO DE MURDEIRA, S.A. e a sociedade PLANIFICACIONES MUNDIALES CABO VERDE, Lda. e a sociedade ATLANTIDA GROUP — CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, SA;
- 2. Tomada de medidas que viabilizem a restauração da confiança entre os parceiros” e o arranque imediato das obras de infra-estruturação do PORTO DE MURDEIRA”, de modo a que tais obras estejam concluídas antes do mês de Dezembro de 2010;
- 3. Havendo impossibilidade de arranque das obras de infra-estruturação do PORTO DE MURDEIRA” em Fevereiro de 2009 de modo a que estejam concluídas até Dezembro de 2010, estabelecimento de negociação das condições de extinção do contraio referido no ponto um da ordem do dia.

No caso de a assembleia-geral não poder reunir-se na data marcada, por falta de representação do capital mínimo exigido por lei ou pelos estatutos, fica desde já convocada a reunião da assembleia-geral para o dia 26 de Janeiro de 2009, com a mesma ordem do dia, no lugar e à hora marcada na primeira convocação.

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, *Eurico Pinto Monteiro*.

(1282)

# FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



## NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



### BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

#### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

#### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

#### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

## PREÇO DESTE NÚMERO — 240\$00